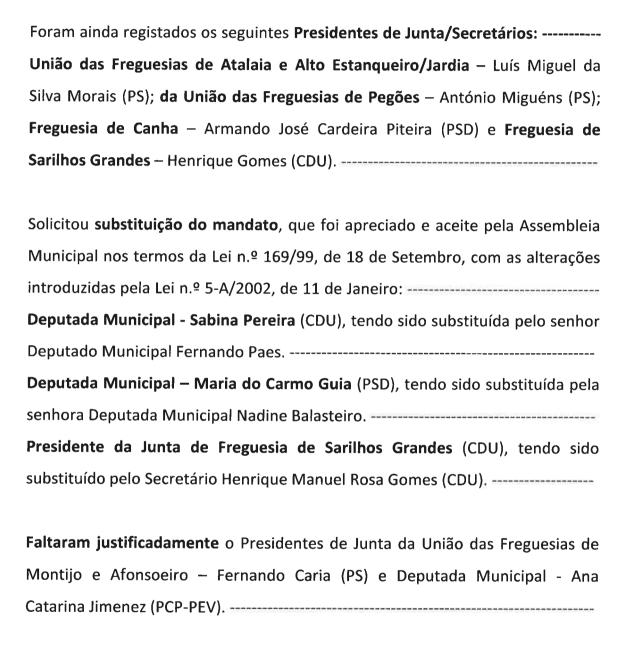


A senhora **Presidente da Assembleia Municipal**, cumprimentou o senhor Presidente da Câmara Municipal, a Vereação, os senhores Deputados Municipais, os Senhores Presidentes de Junta de Freguesia e o público presente.



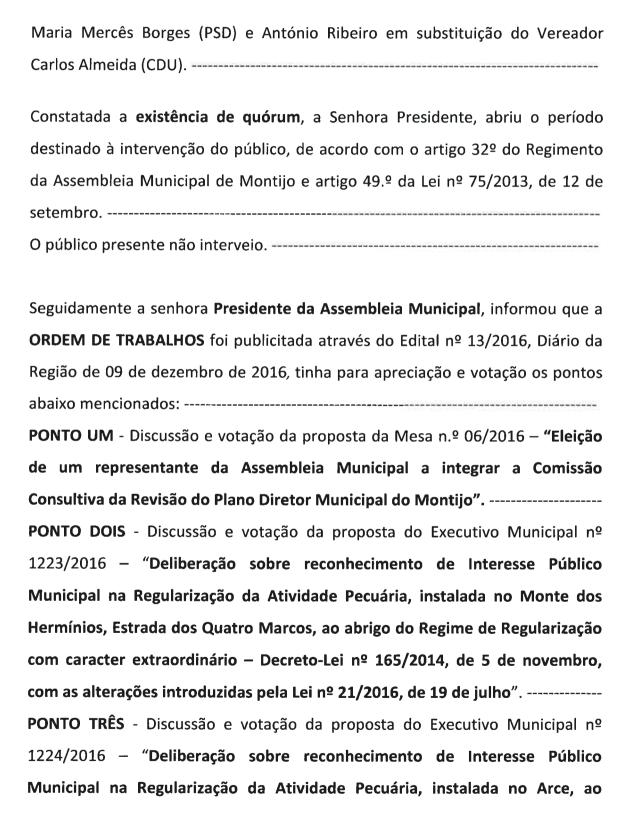




A Câmara Municipal esteve representada pelo senhor Presidente, Nuno Ribeiro Canta. Presentes também os senhores Vereadores: José Francisco dos Santos (PS), Ana Isabel Leonardo Baliza (CDU), Pedro Nuno da Silva Vieira (PSD), Maria Clara de Oliveira da Silva (PS), Vasco Fernandes em substituição da Vereadora



ALA By







abrigo do Regime de Regularização com caracter extraordinário – Decreto-Lei
nº 165/2014, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº
21/2016, de 19 de julho"
A Ordem de Trabalhos foi aprovada por unanimidade

ORDEM DO DIA

PONTO UM - Discussão e votação da proposta da Mesa n.º 06/2016 – "Eleição" de um representante da Assembleia Municipal a integrar a Comissão Consultiva da Revisão do Plano Diretor Municipal do Montijo". -----"As alterações legislativas levadas a efeito em matéria de Ordenamento do Território e Urbanismo, produziram efeitos na legislação sobre o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, designadamente o Decreto-lei nº 80/2015, de 14 de maio, de onde emana a Portaria nº 277/2015, de 10 de setembro, que vem regular a constituição, composição e funcionamento das Comissões Consultivas da Elaboração e da Revisão do Plano Diretor Intermunicipal (PDIM) e do Plano Diretor Municipal (PDM) que entrou em vigor no dia 11 de setembro de 2015, para suceder às Comissões de Acompanhamento que na Revisão do PDM Montijo, foi publicada no Diário da República II Série nº 40 de 25 de fevereiro de 2011, pelo Aviso nº 5677/2011. ---Por ofício datado de 29/11/2016 e recebido nos serviços da Assembleia Municipal do Montijo em 06/12/2016, vem a CCDRLVT, através do Presidente da Comissão Consultiva da Revisão do PDM do Montijo, solicitar que seja indicado, no prazo de 10 dias, o representante desta Assembleia naquela



Comissão. -----

Ang Val

Assim, atento o disposto no artigo 7º, nº 1, alínea d), da supracitada Portaria, e
ainda a solicitação referida, propõe-se:
A eleição de um representante efetivo e um suplente da Assembleia Municipal
do Montijo, para integrar a Comissão Consultiva da Revisão do Plano Diretor
Municipal do Montijo
Dar conhecimento ao Presidente da Comissão Consultiva da Revisão do PDMM,
após deliberação
Remeter a deliberação ao senhor Presidente da Câmara para conhecimento."
Sobre a matéria, a assembleia municipal enviou informação escrita, a que se
refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 29º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,
informação, essa que foi distribuída aos Senhores Deputados Municipais e que
se encontra devidamente arquivada nos Serviços de Apoio à Assembleia
Municipal
A senhora Presidente da Assembleia Municipal , leu uma Declaração Política ,
cujo teor abaixo se transcreve:
"A última Comissão de Acompanhamento da Revisão do PDM do Montijo foi
publicada no Diário da República, II Série, nº 40 de 25 de fevereiro de 2011, pelo
Aviso nº 5677/2011 que desde então vigora até hoje
Nesta Comissão de Acompanhamento (CA) a Assembleia Municipal tem assento
através da sua presidência e um outro membro eleito em reunião da 1ª Sessão
Ordinária da Assembleia Municipal referente ao mandato 2009/2013, realizada
a 29 de dezembro de 2009, sendo eleito o Senhor Presidente da então Junta de



AA In

Freguesia de Pegões, António Miguéns e ainda em funções de Presidente da atual Junta de Freguesia da União de Freguesia de Pegões. -----Na sequência das alterações legislativas levadas a efeito pelo anterior Governo PSD/CDS-PP, em matéria de Ordenamento do Território e Urbanismo, com efeitos na legislação sobre o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, designadamente o Decreto-lei nº 80/2015, de 14 de maio, de onde emana a Portaria nº 277/2015, de 10 de setembro, que vem regular a constituição, composição e funcionamento das Comissões Consultivas da Elaboração e da Revisão do Plano Diretor Intermunicipal (PDIM) e do Plano Diretor Municipal (PDM) que entrou em vigor no dia 11 de setembro de 2015, atento o disposto no artigo 7º, nº 1, alínea d) da supracitada Portaria, fazer todo o sentido a eleição de um representante da Assembleia Municipal do Montijo, para integrar a Comissão Consultiva da Revisão do Plano Diretor Municipal do Montijo. -----A proposta de eleição de um representante desta Assembleia Municipal para a referida Comissão Consultiva da Revisão do PDM estava então mais do que justificada. É da competência da Assembleia Municipal que deve de modo próprio, no quadro das suas competências, autonomia ter uma atitude proactiva sem aguardar qualquer interpelação seja de quem for, respondendo naturalmente pelas deliberações que toma. ------Todavia, a proposta agendada para a sessão da Assembleia Municipal de 16 de outubro de 2015, acabou por ser retirada por razões estranhas a esta Assembleia que na altura tive a oportunidade de expressar em ata. O tempo deu-nos razão, deveríamos então ter procedido à eleição do representante



And Sent

A metodologia da votação foi aprovada por maioria, com 17 votos a favor (9 do PS, 6 da CDU e 2 do BE), 7 votos contra do PSD e 0 abstenções.

A senhora **Deputada Municipal – Ana Filipa Mota** (PSD), no uso da palavra, fez uma **Declaração de Voto**, que se passa a transcrever: "A bancada do PPD/PSD vota contra esta metodologia, porque considera que a metodologia mais correta seria o voto nome a nome e quem tivesse mais votos ficaria como membro efetivo e quem tivesse menos votos ficaria como membro suplente." –

A senhora **Presidente da Assembleia Municipal**, solicitou aos representantes dos grupos municipais a indicação de um nome para **membro EFETIVO** para





integrar a Com	issão Consultiva da R	evisão do Plano Dir	etor Municipal de
Montijo			
A representant	e do grupo municipal	do PS, apresentou	o nome de Maria
Fernanda Fernai	ndes		
O representante	e do grupo municipal da	CDU, não apresento	u nome
A representante	do grupo municipal do	PSD, não apresentou	ı nome
O representante	e do grupo municipal do	BE, não apresentou	nome
Seguidamente, f	oi distribuído os votos	para se proceder à v	otação do membro
efetivo – Maria	Fernanda Fernandes,	para integrar a Com	issão Consultiva da
Revisão do Plano	Diretor Municipal de N	/lontijo	
A votação foi ef	etuada por escrutínio s	ecreto	
Assim, após a co	ntagem dos votos, obte	ve-se a seguinte vota	ção:
	VOTOS SIM	15	
	VOTOS NÃO	:550	
	VOTOS BRANCO	9	
A senhora Presi	dente da Assembleia	Municipal, solicitou	aos representantes
dos grupos mun	icipais a indicação de ι	ım nome para mem l	oro SUPLENTE para
integrar a Com	issão Consultiva da R	evisão do Plano Dir	etor Municipal de
Montijo			

A representante do grupo municipal do PS, não apresentou nome. ------



AIA by

O representante do grupo municipal da CDU, apresentou o nome de Francisco				
Salpico		z		
A representante do grupo municipal do PSD, não apresentou nome				
O representante do grupo municipal do BE, não apresentou nome				
Seguidamente, fo	oi distribuído os votos p	ara se proceder à vota	ação do membro	
suplente – Francisco Salpico, para integrar a Comissão Consultiva da Revisão do				
Plano Diretor Mu	ınicipal de Montijo			
A votação foi efe	etuada por escrutínio se	creto		
Assim, após a coi	ntagem dos votos, obtev	e-se a seguinte votação	o:	
	VOTOS SIM	14		
	VOTOS NÃO	1		
:	VOTOS BRANCO	9		

Assim, elegeu-se para integrar a Comissão Consultiva da Revisão do Plano Diretor Municipal de Montijo como membro efetivo, Maria Fernanda Fernandes e para membro suplente Francisco Salpico.

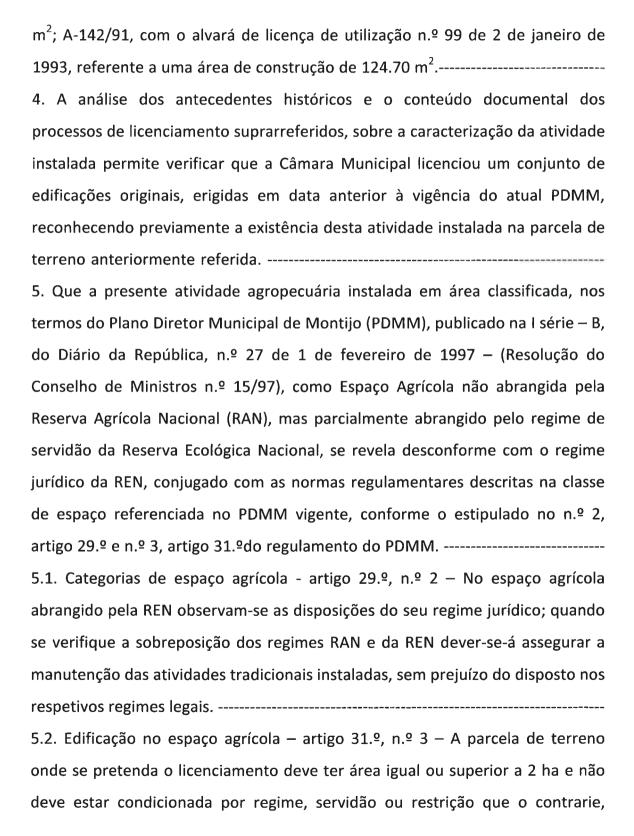




1. Para efeito de regularização de atividade de exploração pecuária, a empresa PORTUGADUS, Lda., representada por António Hermínio Almeida Chula, instalada em parcela de terreno, com área de 69680m² no denominado sítio do Monte dos Hermínios - Pinhal do Monte, Estrada dos 4 Marcos em Sarilhos Grandes, solicita a emissão de deliberação fundamentada de reconhecimento público municipal da unidade de exploração pecuária ao abrigo da alínea a), n.º 4, artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2016 de 19 de julho. ------2. Que a empresa PORTUGADUS, Lda. explora uma unidade agropecuária, que ocupa uma área total de terreno com 69680m², nela encontrando-se edificados 4178,40m², cuja implantação está desconforme com o Plano Diretor Municipal de Montijo, publicado na I série - B, do Diário da República, n.º 27 de 1 de fevereiro de 1997 – (Resolução do Conselho de Ministros n.º 15/97).------3. Que decorre dos antecedentes históricos processuais sobre esta unidade agropecuária: ------3.1.Tratar-se de uma atividade agropecuária caracterizada por um núcleo de produção, com diversos antecedentes documentais que atestam o prévio licenciamento de edificações originais da exploração agropecuária.------3.2. Núcleo de suínos PTTC26F - As construções encontram-se implantadas em parcela de terreno com uma área total de 69680.00 m², localizada no Monte dos Hermínios – Pinhal do Monte, Estrada dos 4 Marcos, Freguesia de Sarilhos Grandes, registada no cadastro sob o artigo n.º 4, secção R. As edificações pertencentes ao núcleo de suínos, encontram-se licenciadas através dos seguintes processos: A-253/89, com o alvará de licença de utilização n.º 125 emitido em 31 de julho de 1990, referente a uma área de construção de 534,06



AIA by







designadamente REN, regime hídrico e regime do fomento hidroagrícola.------6. Que o conjunto edificado, em função das características específicas que caracterizam esta unidade pecuária, por se encontrar integrado em zona parcialmente abrangida pelo regime de servidão de REN, está sujeito a um regime especial particularmente restritivo no que se refere à possibilidade de legalização ou realização de operações urbanísticas que permitam assegurar o amplo desenvolvimento da atividade agropecuária instalada.-----7. Que a atividade é especificamente descrita pelos proponentes como uma exploração pecuária - CAE Rev. 3: 01460: Suinicultura (marca de exploração PTTC26F, em regime intensivo), utilizando uma área total de superfície aproximada de 15,64 hectares, onde se encontram também ovinos e bovinos em regime extensivo e bovinos e suínos em regime intensivo; com licenciamento no âmbito do REAP, através do título de Exploração n.º 750/2013. 8. Que a firma requerente tem vindo a exercer a atividade neste local há mais 20 anos e refere um volume de faturação de 1027635,36€ em 2013 e 781981,61€ em 2014, com dois postos de trabalho em permanência.-----9. Que, a pretensão visa enquadrar a legalização de todas as edificações que suportam a atividade pecuária, designadamente os parques de bovinos e 10. Neste enquadramento, a firma PORTUGADUS, Lda., formula a pretensão de que seja reconhecido existir interesse público municipal na regularização da exploração agropecuária e correspondente conjunto edificado que a suporta, assim querendo fundamentar a continuidade no local,------11. Os antecedentes históricos anteriormente descritos e a caracterização da atividade agropecuária em referência, permitem verificar que a instalação, em



ANA Pay

materia de ordenamento do territorio e gestao urbanistica regista de facto uma
atividade preexistente, anterior à vigência do PDMM, cuja regularização
requerida representa uma mais-valia económica e social, na valorização do
território (na vertente da utilização agropecuária do espaço agrícola) e na
melhoria das condições de vida dos munícipes (mediante a certificação de uma
atividade económica diretamente relacionada com a saúde publica e proteção
ambiental)
12. Atento ao regime de regularização, com caracter extraordinário,
estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5/11, conjugado com a Lei n.º
21/2016 de 19/07 a regularização do estabelecimento fica dependente (entre
outros procedimentos) de deliberação fundamentada de reconhecimento do
interesse público municipal, razão pela qual;
PROPONHO:
Que a Câmara Municipal delibere:
•
1. No sentido de reconhecer o interesse público municipal do estabelecimento
1. No sentido de reconhecer o interesse público municipal do estabelecimento
1. No sentido de reconhecer o interesse público municipal do estabelecimento de exploração pecuária instalada em parcela de terreno, com área de 69680m²
1. No sentido de reconhecer o interesse público municipal do estabelecimento de exploração pecuária instalada em parcela de terreno, com área de 69680m² no denominado sítio do Monte dos Hermínios - Pinhal do Monte, Estrada dos 4
1. No sentido de reconhecer o interesse público municipal do estabelecimento de exploração pecuária instalada em parcela de terreno, com área de 69680m² no denominado sítio do Monte dos Hermínios - Pinhal do Monte, Estrada dos 4 Marcos em Sarilhos Grandes.
 No sentido de reconhecer o interesse público municipal do estabelecimento de exploração pecuária instalada em parcela de terreno, com área de 69680m² no denominado sítio do Monte dos Hermínios - Pinhal do Monte, Estrada dos 4 Marcos em Sarilhos Grandes Remeter a presente proposta à Assembleia Municipal do Montijo, conforme
 No sentido de reconhecer o interesse público municipal do estabelecimento de exploração pecuária instalada em parcela de terreno, com área de 69680m² no denominado sítio do Monte dos Hermínios - Pinhal do Monte, Estrada dos 4 Marcos em Sarilhos Grandes
 No sentido de reconhecer o interesse público municipal do estabelecimento de exploração pecuária instalada em parcela de terreno, com área de 69680m² no denominado sítio do Monte dos Hermínios - Pinhal do Monte, Estrada dos 4 Marcos em Sarilhos Grandes. Remeter a presente proposta à Assembleia Municipal do Montijo, conforme procedimento estipulado na alínea a), n.º 4, artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5/11.



Ara Va

para legalização de todas as construções existentes na parcela de terreno que suportam o funcionamento da referida unidade pecuária."-----

Sobre a matéria, a assembleia municipal enviou informação escrita, a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 29º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, informação, essa que foi distribuída aos Senhores Deputados Municipais e que se encontra devidamente arquivada nos Serviços de Apoio à Assembleia Municipal.

A senhora **Deputada Municipal – Ana Filipa Mota** (PSD), no uso da palavra, disse: "A bancada do PPD/PSD pretende saber se existe mais empresas nesta situação no concelho do Montijo e que já tenham solicitado o reconhecimento de interesse público municipal? Se sim, em que áreas elas se inserem." ------



And Ref

O senhor Presidente da Câmara Municipal, no uso da palavra, em resposta aos senhores deputados, disse: "Relativamente à questão se a Junta de Freguesia de Sarilhos Grandes foi auscultada sobre o assunto, não o foi formalmente, mas obviamente que falámos com o senhor Presidente da Junta de Freguesia nas reuniões que tivemos. Como sabe, esta é uma matéria da competência da Câmara Municipal, não é da Junta de Freguesia e por essa razão não foi auscultada formalmente. -------Quanto à atividade que diz que tem mais de 20 anos e a constituição da empresa tem uma data inferior, eu não lhe consigo responder imediatamente a essa questão, porque as empresas por vezes vão mudando de nomes, mas o que sabemos, é que há mais de 20 anos existe a intenção de legalização desta exploração agrícola. ------Quanto ao regime de efluentes e da proteção ambiental, estas atividades e particularmente a atividade suína e que de algum modo produzem, como sabem, bastantes mais efluentes líquidos e que têm que ser tratados de uma forma mais continuada. Só falta mesmo aqui, é o licenciamento das construções, que não é possível atribuir porque se não aprovarmos aqui, violava o PDM. Por isso solicitamos à Assembleia Municipal que possa conceder esse interesse público municipal para que nós consigamos ultrapassar esta situação. Em relação à questão da senhora Deputada Ana Filipa Mota, se existem ou não outras empresas. Atualmente, só temos estas duas empresas, mas, não quer dizer que não apareça mais, mas, nessa sequência traremos aqui." ------

O senhor **Deputado Municipal – Avelino Antunes** (CDU), no uso da palavra, disse: "Em termos legais a Câmara Municipal do Montijo não tem que contactar



AA Pay

O senhor **Deputado Municipal – Avelino Antunes** (CDU), no uso da palavra, disse: "Na primeira intervenção do senhor Presidente estava subjacente que de uma forma informal o senhor Presidente da Câmara tinha falado com o Presidente da Junta. Agora já está a dizer que falaram em termos gerais e não especificamente sobre o assunto."



ALA MA

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade
PONTO TRÊS - Discussão e votação da proposta do Executivo Municipal nº
1224/2016 - "Deliberação sobre reconhecimento de Interesse Público
Municipal na Regularização da Atividade Pecuária, instalada no Arce, ao
abrigo do Regime de Regularização com caracter extraordinário – Decreto-Lei
nº 165/2014, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº
21/2016, de 19 de julho"
"Considerando:
1. Para efeito de regularização de atividade de exploração pecuária, a empresa
VERDESQUEMA – COMÉRCIO DE ANIMAIS, Lda., instalada em três prédios
contíguos, com uma área total de 116000m² no denominado sítio do Arce, em
Sarilhos Grandes, solicita a emissão de deliberação fundamentada de
reconhecimento público municipal da unidade de exploração pecuária ao abrigo
da alínea a), n.º 4, artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro,
com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2016 de 19 de julho
2. Que a empresa VERDESQUEMA – COMÉRCIO DE ANIMAIS, Lda. explora uma
unidade agropecuária, que ocupa uma área total de terreno com 116000m²,
encontrando-se edificados 1788,23m², localizados no Arce, freguesia de Sarilhos
Grandes, cuja localização está desconforme com o Plano Diretor Municipal de
Montijo, publicado na I série − B, do Diário da República, n.º 27 de 1 de
fevereiro de 1997 – (Resolução do Conselho de Ministros n.º 15/97)
3. Que decorre dos antecedentes históricos processuais sobre esta unidade
agropecuária:

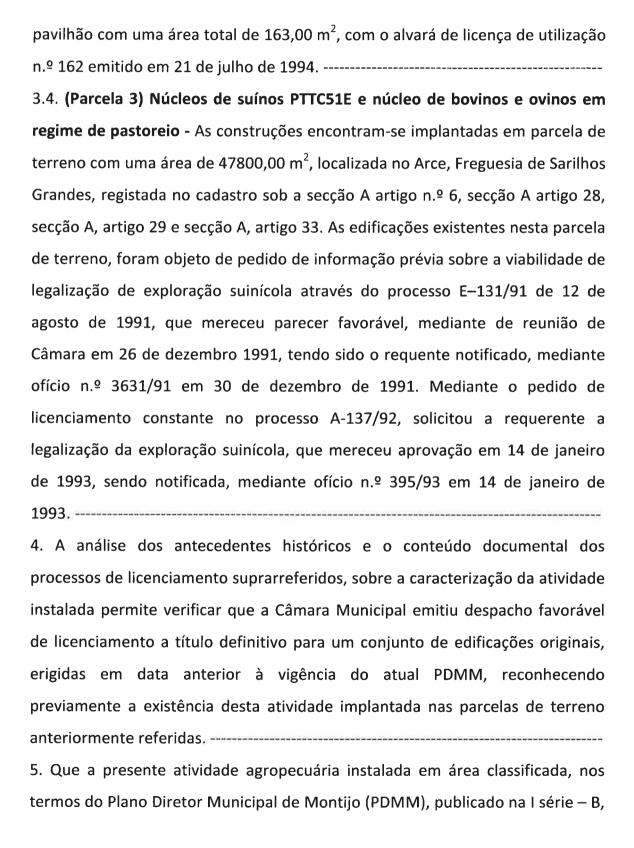




3.1. Tratar-se de uma atividade agropecuária caracterizada por um núcleo de produção, distribuída por três parcelas de terreno contíguas com diversos antecedentes documentais que atestam o prévio licenciamento de edificações originais da exploração agropecuária. ------3.2. (Parcela 1) Núcleo de suínos PTTC06A - As construções encontram-se implantadas em parcela de terreno com uma área total de 9120,00 m², localizada no Arce, Freguesia de Sarilhos Grandes, registada no cadastro sob a secção A artigo n.º 7. As edificações encontram-se licenciadas através dos seguintes processos: A-75/86, com uma área total de 1797,00 m² e alvará de licença de utilização n.º 145 emitido em 8 de agosto de 1989; B-318/85 referente a construção de uma arrecadação com uma área de 112,00 m²; B-695/85, referente à construção de uma arrecadação com uma área de 72,00 m²; B-171/87, referente à construção de uma arrecadação com uma área de 112,00 m². Neste enquadramento, salienta-se a existência do processo A-127/99 sobre o pedido de legalização de edifício destinado ao uso de laboratório de inseminação de apoio à exploração pecuária, com uma área total de 58,50 m², que não se encontra aprovado nem dispõe de alvará de licença de utilização. ----3.3. (Parcela 2) Núcleo de suínos PTTC29E - As construções encontram-se implantadas em parcela de terreno com uma área de 59080,00 m², localizada no Arce, Freguesia de Sarilhos Grandes, registada no cadastro sob a secção A artigo n.º 8 e secção A artigo 25. As edificações encontram-se licenciadas através dos seguintes processos: A-54/90, pedido de legalização de exploração pecuária com uma área total de 1221,00 m² para edificação e 261metros de muro não confinante com via publica, com o alvará de licença de utilização n.º 209 emitido em 30 de dezembro de 1991; A-411/92, pedido de construção de um



Arg



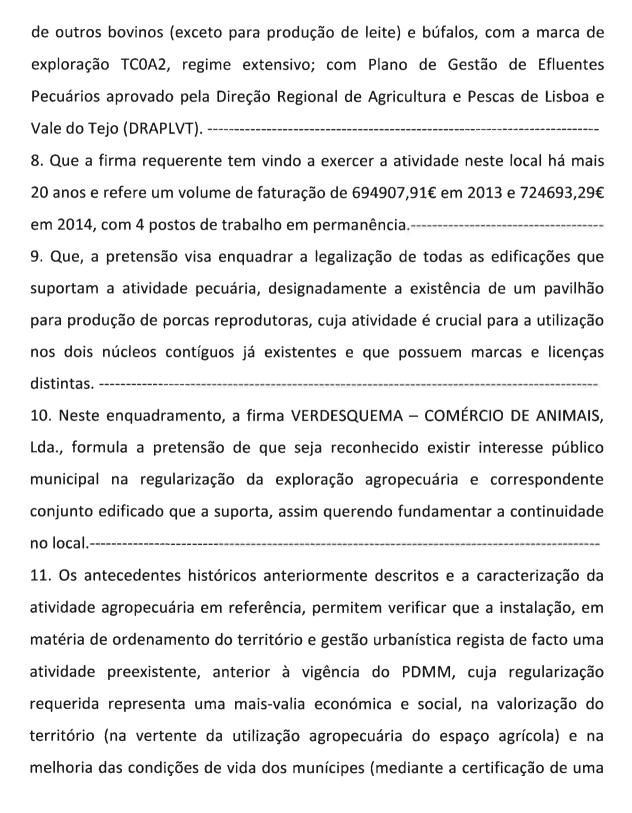




do Diário da República, n.º 27 de 1 de fevereiro de 1997 – (Resolução do Conselho de Ministros n.º 15/97), como Espaço Agrícola não abrangido pela Reserva Agrícola Nacional (RAN), mas abrangido na íntegra pelo regime de servidão da Reserva Ecológica Nacional, não se verifica a compatibilidade com o regime jurídico da REN, conjugado com as normas regulamentares descritas na classe de espaço referenciada no PDMM vigente, conforme o estipulado no n.º 2, artigo 29.º e n.º 3, artigo 31.ºdo regulamento do PDMM.-----5.1. Categorias de espaço agrícola - artigo 29.º, n.º 2 - No espaço agrícola abrangido pela REN observam-se as disposições do seu regime jurídico; quando se verifique a sobreposição dos regimes RAN e da REN dever-se-á assegurar a manutenção das atividades tradicionais instaladas, sem prejuízo do disposto nos respetivos regimes legais. -------5.2. Edificação no espaço agrícola – artigo 31.º, n.º 3 – A parcela de terreno onde se pretenda o licenciamento deve ter área igual ou superior a 2 há e não deve estar condicionada por regime, servidão ou restrição que o contrarie, designadamente REN, regime hídrico e regime do fomento hidro agrícola.------6. Que o conjunto edificado, em função das características específicas que caracterizam esta unidade pecuária, por se encontrar integrado em zona abrangida pelo regime de servidão de REN, está sujeito a um regime especial particularmente restritivo no que se refere à possibilidade de legalização ou realização de operações urbanísticas que permitam assegurar o amplo desenvolvimento da atividade pecuária instalada.-----7. Que a atividade é especificamente descrita pelos proponentes como uma exploração pecuária - CAE Rev. 3: 01460: Suiniculturas (marcas de exploração PTTC06A, PTTC51E, PTTC29E, em regime intensivo e CAE Rev.3:01420: Criação

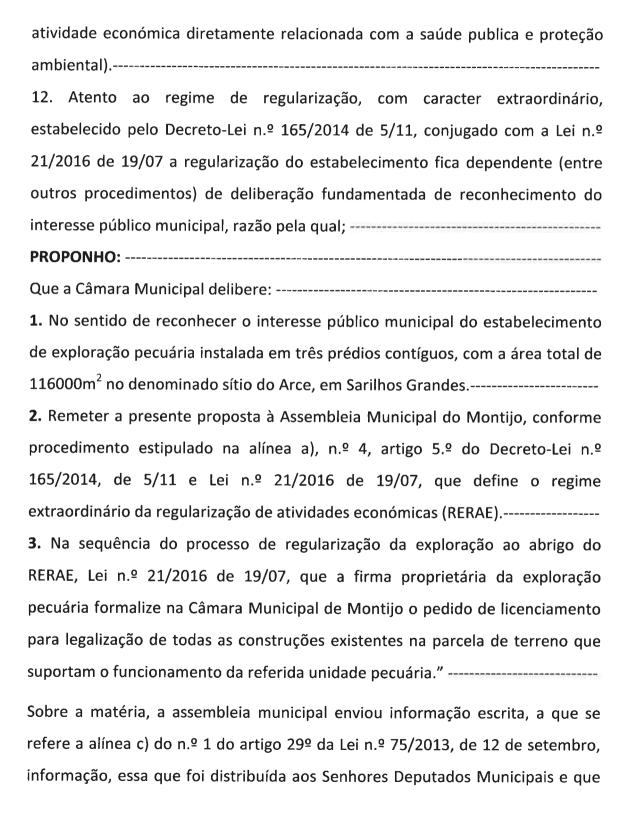
















se encontra devidamente arquivada nos Serviços de Apoio à Assembleia Municipal. -----

O senhor Deputado Municipal – José Ferra (CDU), no uso da palavra, disse: "Em relação a esta proposta, reitero as mesmas perguntas. Esta empresa que se apresenta aqui como VERDESQUEMA, também teve a sua atividade iniciada no dia 4 de janeiro de 2007 e na proposta diz novamente que trabalha há mais de 20 anos. A proposta anterior tinha o nome do proprietário, nesta não consta o nome do proprietário. Uma das condições para que a instalação destas atividades é que os proprietários, sejam também proprietários das parcelas. -----Porque razão não consta aqui nesta proposta o nome do proprietário? ------No ponto 3.2 da proposta diz "... edifício destinado ao uso de laboratório de inseminação de apoio à exploração pecuária, com uma área total de 58,50m² que não se encontra aprovado nem dispõe de alvará de licença de utilização." Este processo é de 1999, no entanto, outros processos de construção posteriores foram aprovados e licenciados. Por que motivo este não foi e continua nesta situação? -----Como este espaço está sob a alçada da REN, aqui os pressupostos para os efluentes desta atividade são mais restritos. Pergunto, em relação às bacias de retenção. Quem fiscaliza? Qual a periodicidade? Vão ou não os efluentes para o Rio Tejo? Embora, aqui diga que está aprovado pela Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, o Plano de Gestão de Efluentes Pecuários." ------





O senhor **Presidente da Câmara Municipal**, no uso da palavra, disse: "A questão sobre a constituição da empresa em 2007 e a atividade laborar há mais tempo, praticamente responde com a pergunta que faz sobre o laboratório ter sido construído em 1999. -----Isto quer dizer, que já existiam há cerca de 20 anos, uma série de construções, entretanto foram utilizadas por empresas anteriores a esta, VERDESQUEMA. Neste caso, não tem um proprietário definido, tem vários proprietários, por isso é que não aparece o nome dos proprietários. Pergunta o senhor Deputado porque é que desde 1999, o laboratório não está aprovado. Acontece muito, nas nossas explorações no concelho do Montijo, particularmente, aquelas que estão em reserva nacional, porque como é óbvio anterior ao PDM, 1997, estas situações eram aprovadas, não havia limitação. Após, a entrada em vigor do PDM o mecanismo de aprovação e de legalização alterou-se com estas cartas de restrição da reserva ecológica nacional. Esta é a justificação porque uns estão aprovados, outros não. ------Quanto às bacias de retenção ou as chamadas lagoas de estabilização, estar em reserva ecológica ou não estar, o nível de tratamento é igual, tem a ver com a descarga no meio hídrico, a descarga é sempre idêntica e qualquer exploração de suínos quer no Arce, quer no Alto Estanqueiro, tem que ter o mesmo nível de tratamento, porque descarrega no mesmo meio hídrico. Quem controla esta questão? A Câmara Municipal aprova as construções em termos de construção civil, nomeadamente, escavação do terreno, mas, também é aprovado pela Direção Regional de Agricultura e também intervém e fiscaliza a Agência Portuguesa do Ambiente. Quanto à exploração destas lagoas de estabilização,



Sign Sent

têm que ter uma licença de descarga de domínio hídrico e essa licença tem que ser de acordo com os parâmetros licenciados." ------

O senhor **Deputado Municipal – Avelino Antunes** (CDU), no uso da palavra, disse: "Já há pouco referimos que deve ser dado todo o apoio ao setor produtivo, nomeadamente, ao setor agropecuário, mas o meu camarada de bancada José Ferra, disse que uma das condições são os proprietários. Pergunto, não estando aqui o nome do proprietário descrito na proposta, a Câmara Municipal tem conhecimento de quem é o proprietário? Se é uma condição, deveria estar demonstrada."

O senhor **Presidente da Câmara Municipal**, no uso da palavra, disse: "Nós enviamos os processos para a Assembleia Municipal, a informação está completa. Agora os nomes dos proprietários, eu não conheço." ------

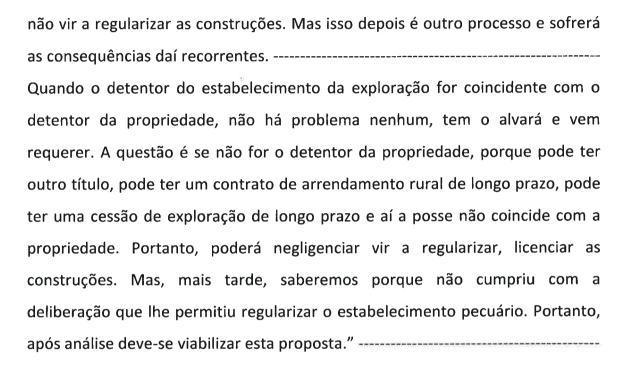


AA (4)

A senhora **Deputada Municipal - Ana Filipa Mota** (PSD), no uso da palavra, disse: "Senhora Presidente da Assembleia, temos ou não o processo completo?"







DELIBERAÇÃO: Aprovada por maioria, com 14 votos a favor (7 do PS, 6 da CDU e 1 do BE), 6 abstenções do PSD e 0 votos contra. ------

A senhora **Deputada Municipal – Ana Filipa Mota** (PSD), no uso da palavra, fez uma **Declaração de Voto**, que se transcreve: "A bancada do PPD/PSD tem dúvidas relativamente ao conteúdo e legalidade da proposta apresentada, ou seja, se a empresa VERDESQUEMA pode solicitar o reconhecimento de interesse público municipal, não sendo o proprietário das instalações urbanísticas em causa, possuindo apenas uma cedência de instalação e como tal abstêm-se." ---

Seguidamente, foi a presente ata aprovada em minuta nos termos e para os efeitos do n.3 do artigo 57.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, por forma a produzir eficácia imediata.



cram zero noras e vinte minutos do dia dezassete de dezembro de dois mil e
dezasseis
E eu, parluina Maria Weledo Barbora, Assistente Técnica, da
Assembleia Municipal, fiz lavrar a presente ata que subscrevo, juntamente com
a constituição da mesa
A Presidente da Assembleia - Autures
Meric Sperelia Huttel
O 1º Secretário
Each Refael Revein Meis Canonh
A 2ª Secretária
2000 Jose Ruckeon